



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016

DATA: 01/12/2016

HORÁRIO: 14 horas

TIPO: menor preço por lote

OBJETO: Fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação, manutenção, treinamento, provimento de data Center, alocação de técnico residente e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente WEB, para a Administração Pública Direta do Município de Gravataí/RS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEPROR

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.350, Centro, CEP 94.010-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Alessandro Lima Vieira, através de poderes delegados pelo Decreto nº 12.867 de 18 de abril de 2013, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que Administração Municipal estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016, do tipo menor preço global, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 – DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. A sessão do processamento do pregão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Antônio Donga, nº 53, Centro, Gravataí, CEP: 94035-270, no dia **01/12/2016**, iniciando-se os trabalhos às 14 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação, manutenção, treinamento, provimento de data Center, alocação de técnico residente e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente WEB, para a Administração Pública Direta do Município de Gravataí/RS, conforme disposto no Projeto Básico, ANEXO I do presente edital.

2.2. O presente objeto será licitado por lotes de aplicativos/programas, os quais deverão atender todas as exigências indicadas neste edital, em especial ao disposto no Projeto Básico, Anexo I do Edital, além do serviço implantação dos sistemas e demais serviços descritos no referido Projeto Básico.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, entre os indicados no item 5.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração firmada por representante legal da empresa, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;

5.1.4. O documento de credenciamento referido no item 5.1. deverá estar acompanhado de cópia da cédula de identidade ou documento equiparado do representante à licitação (representante legal ou procurador).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. Ocorrendo a suspensão da sessão do pregão e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação, mediante a disponibilização dos documentos previstos acima para o credenciamento.

5.4. Na ausência ou incorreção de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder a entrega dos envelopes do proponente (habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de proposta e habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome ou razão social, contendo externamente, obrigatoriamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

AO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação, manutenção, treinamento, provimento de data center, alocação de técnico residente e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública em ambiente web, para a administração pública direta do Município de Gravataí/RS.  
NOME DA EMPRESA:  
FONE:

AO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação, manutenção, treinamento, provimento de data center, alocação de técnico residente e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública em ambiente web, para a administração pública direta do Município de Gravataí/RS.  
NOME DA EMPRESA:

3

Doc. 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderá participar desta licitação o interessado que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- declaradas inidôneas;

**DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.3. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município de Gravataí e o Ministério Público do Trabalho, em 18 de agosto de 2008, fica vedada a possibilidade de contratação de Cooperativa em relação ao objeto do presente Edital (TAC disponível no portal eletrônico do Município).

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.4. Vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos à Comissão de Licitação do Município de Gravataí, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí, durante o horário de expediente, qual seja, das 12h30min às 18h.

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afeta a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. A proponente poderá credenciar representante à licitação através de documento que lhe confira poderes para manifestações, impugnações e renúncia ao direito de interpor recursos, devendo ser entregue em separado dos envelopes 01 e 02, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

**FONE:**

6.2. Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração;

6.3. As autenticações poderão ser feitas em cartório ou no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração – Rua Antônio Donga, nº 53, CEP: 94.035-270 – Centro – Gravataí/RS. Fone: (51) 3500.7321 – Horário: 12:30 às 18h, preferencialmente com até 01 (um) dia de antecedência à sessão inaugural.

6.4. Todos os documentos desta Licitação, inclusive todas as correspondências e comunicações eventualmente trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa (idioma oficial).

6.5. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

**7 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

7.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografada/digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, assinadas pelo representante legal, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, mesmo CNPJ indicado no documento exigido na subcondição 8.1.5., endereço, telefone e email atualizados, devendo ser elaboradas em conformidade com o modelo em anexo a este EDITAL (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.1.1. Valor total da proposta em Reais (R\$), bem como o valor unitário de cada subitem que compõe o lote licitado conforme relacionado na Planilha de preço em anexo a este edital (anexo II);

7.1.2. Nos valores ofertados deverão estar considerados e incluso todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, alocação de técnico residente, implantação dos sistemas e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão inaugural;

7.1.4. Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente).

7.2. As empresas que optarem por participar de mais de um LOTE licitado deverão obrigatoriamente apresentar 1 (um) envelope de proposta para cada LOTE individualmente.

7.3. Quanto aos documentos de habilitação, deverá ser apresentado somente 1(um) envelope independente do nº de itens que a licitante opte por participar.

7.4. Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeita-se às cláusulas e condições do presente edital;

7.5. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto será desconsiderada.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

**8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

8.1. Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- 8.1.3. O documento exigido no caso do licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL**

- 8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.8. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.09. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1.10. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviço da mesma natureza ou similar de complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, as quais são:

**LOTE 1**

- Programas de Planejamento;
- Programas de Compras e Licitações;
- Programas de Contabilidade Pública;
- Programas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Programas de IPTU;
- Programas de ISSQN;
- Programas de Arrecadação;
- Programas de Dívida Ativa;
- Programas de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Programas de Escritura Fiscal;
- Programas de Auto-Atendimento;

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

iniciando-se com o credenciamento dos licitantes, bem como com o recebimento da Declaração do licitante de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.3.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão os envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) ao pregoeiro, que procederá a abertura dos envelopes das propostas.

9.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde os licitantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, com observância dos seguintes critérios:

- 9.4.1. Seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 9.4.2. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.6. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7. a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e a Fazenda Estadual e Municipal, com a comprovação de que atende às exigências de habilitação conforme disposto no item 8 deste edital e após a aprovação da oferta da licitante em processo de avaliação de conformidade, item 10 deste edital.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação dos licitantes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.9. Poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.11. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado provisoriamente o vencedor, momento em que será suspensa a sessão e a designação de data para nova sessão pública onde será realizado o processo de avaliação de conformidade.

**10 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

- Programas de Protocolo e Processo Digital;
- Programas de Diário Oficial Eletrônico;
- Programas de Portal da Transparência;

**LOTE 2**

- Programas de Gestão em Saúde Pública;

**LOTE 3**

- Programas de Gestão da Assistência Social.

8.1.11. Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *data center* com capacidade de processamento (links, servidores, no-breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação;

8.1.11.1. A estrutura de *data center* poderá ser própria ou contratada.

8.1.11.2. A estrutura declarada pela proponente vencedor será objeto de avaliação de conformidade, a ser realizada previamente a sua habilitação, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos relacionados no Anexo I – Projeto Básico, conforme procedimento disposto no Anexo V do presente edital.

8.1.12. Comprovação de desempenho anterior no provimento de *data center*, softwares e serviços, por atestado assinado pelo cliente usuário;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.13. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão;

8.1.14. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do lote por ela ofertado na presente licitação;

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

8.1.15. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.885/99;

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

8.1.16. certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

**9 – DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do presente Pregão,

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

10.1. Com a declaração provisória do licitante vencedor, a sua oferta será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que o proponente deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende os requisitos técnicos relacionados no Anexo I – Projeto Básico;

10.2. A avaliação será procedida considerando todos os requisitos técnicos relacionados no projeto básico, sendo os mesmos de atendimento obrigatório, assim, a licitante será desclassificada caso sua proposta deixe de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao perfeito funcionamento das atividades da Prefeitura;

10.3. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Gravataí, em ambiente destinado para este fim. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão a Internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante;

10.4. A avaliação da oferta (sistema) será efetuada por equipe técnica designada por esta Administração, a qual emitirá parecer sobre a conformidade da proposta em relação aos requisitos técnicos relacionados no Projeto Básico (ANEXO I);

10.6. Os programas e informações necessárias à avaliação de conformidade deverão ser mantidas no *data center* ofertado aos serviços, o qual será também avaliado quanto ao funcionamento, inclusive quanto a velocidade de processamento;

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e conseqüente aprovação em processo de avaliação de conformidade, a licitante será declarada vencedora;

**11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. O prazo acima começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro o objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento para homologação pela autoridade competente.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se o pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgá-lo.

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

11.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), localizado na Rua Antônio Donga, nº 053, CEP 94035-270, Centro, Gravataí.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação o Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração (SMAD) convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do instrumento, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas pelos correios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou entregues pessoalmente no Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), localizada na Rua Antônio Donga, nº 053, CEP 94035-270, Centro, Gravataí/RS.

13.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

14.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão expressa no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, apresentadas as solicitações e justificativas da secretaria competente e após comprovada a economicidade da contratação;

14.3. O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas será de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

**15 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

15.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis anualmente no caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas;

15.2. A contagem da anualidade referida no item anterior será feita a partir da data de apresentação das propostas.

15.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado;

**16 – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções contidas neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I).

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

REQUISIÇÃO / SECRETARIA	VÍNCULO	AÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA (RUBRICA)	NOME DA DESPESA (RUBRICA)
/2016 SEPROR				

**18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na secretaria que expediu o respectivo pedido de serviços.

18.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à CONTRATADA exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentados as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal que executar os serviços prestados, além de demonstração da permanência de sua situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS.

18.3. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público.

18.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

18.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

18.6. O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, pela SMF/Contabilidade.

18.7. O prazo de pagamento previsto acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

18.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais

**19 – DO FORO**

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Gravataí com renúncia expressa a qualquer outro.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As demais cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, ANEXO IV do presente edital, as quais deverão ser atendidas na íntegra.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste prego, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21 – QUADRO DE ANEXOS**

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Planilha de Preços LOTE 1
ANEXO II-A	Planilha de Preços LOTE 2
ANEXO II-B	Planilha de Preços LOTE 3
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preço LOTE 1

11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

ANEXO III-A	Modelo de Proposta de Preço LOTE 2
ANEXO III-B	Modelo de Proposta de Preço LOTE 3
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Gravataí, 16 de novembro de 2016.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 14.619 de 02 de dezembro de 2015.

JEAN MICHEL ANTUNES MARTINS  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 14.297/2015.

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ANEXO I – PP 229/2016

Lote	Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Lote
					R\$	R\$	
<b>REQ 734/2016 – SEPROR</b>							
01	01	Licença de utilização de software (Sistema para Prefeitura Municipal)	12	mês	211.168,25	2.534.019,00	3.179.019,00
	02	Atendimento técnico	1.200	hora	135,00	162.000,00	
	03	Customização de software	500	hora	230,00	115.000,00	
	04	Revisão de processos internos e implantação de workflow	1.600	hora	230,00	368.000,00	
02	01	Licença de utilização de software (Sistema de saúde pública)	12	mês	45.328,00	543.936,00	674.286,00
	02	Atendimento técnico	250	hora	135,00	33.750,00	
	03	Customização de software	100	hora	230,00	23.000,00	
	04	Revisão de processos internos e implantação de workflow	320	hora	230,00	73.600,00	
03	01	Licença de utilização de software (Sistema de assistência social)	12	mês	6.010,00	72.120,00	147.270,00
	02	Atendimento técnico	250	hora	135,00	33.750,00	
	03	Customização de software	100	hora	230,00	23.000,00	
	04	Revisão de processos internos e implantação de workflow	80	hora	230,00	18.400,00	
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 4.000.575,00</b>	

Projeto Básico

Disponível no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e nos autos deste Pregão – Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Gravataí, localizado na Rua Antônio Donga, nº 053, CEP: 94035-270 – Centro – Gravataí/RS. Fone: (51) 3600.7321.

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2016.

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01:	
Módulo Administração:	
a) Planejamento	
b) Compras e Licitações	
c) Contabilidade Pública	
d) Recursos Humanos e Folha de Pagamento	
e) Frota	
f) Patrimônio	
g) Almoxarifado	
h) Legislação	
i) IPTU	
j) ISSQN	
k) ITBI	
l) Receitas Diversas	
m) Contribuição de Melhoria	
n) Arrecadação	
o) Dívida Ativa	
p) Fiscalização de Obras e Posturas	
q) Gestão do Simples Nacional	
r) Gestão do ISSQN de Instituições Financeiras e Construção Civil	
s) Procuradoria	
t) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	
u) Escrita Fiscal	
v) Fiscalização Fazendária	
w) Auto-Atendimento	
x) Ouvidoria	
y) Protocolo e Processo Digital	
z) Gestão de Comunicação com os Cidadãos	
aa) Diário Oficial dos Municípios	
ab) Portal da Transparência	
bb) Controle Interno	
cc) Home Page do Município / Portal de Notícias	
VALOR BASE:	
Licenciamento de softwares para 12 meses, provimento de data center, suporte técnico operacional e alocação de técnico residente R\$ 2.534.019,00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil e noventa e seis reais).	
Serviços Técnicos: R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). Sendo distribuído da seguinte forma: - 1.200:00 (um mil e duzentas) horas de serviços de atendimentos (técnico local e técnico remoto) ao custo de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora, totalizando em R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). - 500:00 (quinhentas) horas de customizações nos softwares ao custo de R\$ 230,00 (duzentos e	

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

trinta reais) a hora, totalizando em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).  
- 1.600:00 (um mil e seiscentas) horas de serviços de revisão de processos internos e implantação de workflow ao custo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora, totalizando em R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

**TOTAL GERAL: R\$ 3.179.019,00 (três milhões cento e setenta e nove mil e noventa e seis reais).**

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ANEXO II-A  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016.

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 02:	
Módulo Saúde:	
a) Gestão da Saúde Pública	
b) Gestão da Vigilância em Saúde	
VALOR BASE:	
Licenciamento de softwares para 12 meses, provimento de data center, suporte técnico operacional e alocação de técnico residente R\$ 543.936,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais)	
Serviços Técnicos: R\$ 130.350,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta reais). Sendo distribuído da seguinte forma: - 250:00 (duzentas e cinquenta) horas de serviços de atendimentos (técnico local e técnico remoto) ao custo de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora, totalizando em R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). - 100:00 (cem) horas de customizações nos softwares ao custo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora, totalizando em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). - 320:00 (trezentos e vinte) horas de serviços de revisão de processos internos e implantação de workflow ao custo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora, totalizando em R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).	
<b>TOTAL GERAL: R\$ 674.286,00 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais).</b>	

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
ANEXO II-B  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016.

PLANILHA DE PREÇOS

**LOTE 03:**

Módulo Assistência Social:	
a) Gestão da Assistência Social	
VALOR BASE:	
Licenciamento de softwares para 12 meses, provimento de data center, suporte técnico operacional e alocação de técnico residente R\$ 72.120,00 [setenta e dois mil cento e vinte reais]	
Serviços Técnicos: R\$ 75.150,00 [setenta e cinco mil cento e cinquenta reais].	
Sendo distribuído da seguinte forma:	
- 250:00 [duzentas e cinquenta] horas de serviços de atendimentos (técnico local e técnico remoto) ao custo de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora, totalizando em R\$ 33.750,00 [trinta e três mil setecentos cinquenta reais].	
- 100:00 [cem] horas de customizações nos softwares ao custo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora, totalizando em R\$ 23.000,00 [vinte e três mil reais].	
- 80:00 [oitenta] horas de serviços de revisão de processos internos e implantação de workflow ao custo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora, totalizando em R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).	
<b>TOTAL GERAL: R\$ 147.250,00 [cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais].</b>	

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2016.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**LOTE 01:**

A empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preço para o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (softwares) para gestão pública, por LOTE, referente à PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2016 conforme planilha de preço a seguir.

1.1. LICENÇA DE USO PARA 12 MESES, PROVIMENTO DE DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ALOCAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE:

Módulo Administração.	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
a) Planejamento		
b) Compras e Licitações		
c) Contabilidade Pública		
d) Recursos Humanos e Folha de Pagamento		
e) Frota		
f) Patrimônio		
g) Almoxarifado		
h) Legislação		
i) IPTU		
j) ISSQN		
k) ITBI		
l) Receitas Diversas		
m) Contribuição de Melhoria		
n) Arrecadação		
o) Dívida Ativa		
p) Fiscalização de Obras e Posturas		
q) Gestão do Simples Nacional		
r) Gestão do ISSQN de Instituições Financeiras e Construção Civil		
s) Procuradoria		
t) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços		
u) Escrita Fiscal		
v) Fiscalização Fazendária		
w) Auto-Atendimento		
x) Ouvidoria		
y) Protocolo e Processo Digital		
z) Gestão de Comunicação com os Cidadãos		
aa) Diário Oficial Eletrônico		
ab) Portal da Transparência		
ac) Controle Interno		

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

cc) Home Page do Município / Portal de Notícias		
TOTAL GERAL:		

1.2. SERVIÇOS TÉCNICOS:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU TECNOLOGIA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1.2.1	1.200:00	Hora trabalhada	Serviços de atendimento técnico local e atendimento técnico via conexão remota.		
1.2.2	500:00	Hora trabalhada	Serviços de customização em softwares.		
1.2.3	1.600:00	Hora trabalhada	Serviços de revisão de processos internos e implantação de workflow.		
VALOR TOTAL R\$					

1.3. TOTAL GERAL CONSOLIDADO:

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 90 dias.

Concordamos que a entrega do objeto licitado será feito em \_\_\_ dias.

Nome da Proponente  
Nome do Representante Legal  
CNPJ/MF:

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2016.

ANEXO III-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preço para o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (softwares) para gestão pública, por LOTE, referente à PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2016 conforme planilha de preço a seguir.

**LOTE 02:**

1.1. LICENÇA DE USO PARA 12 MESES, PROVIMENTO DE DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ALOCAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE:

Módulo Saúde.	VALOR (R\$):
a) Gestão da Saúde Pública	
b) Gestão da Vigilância em Saúde	
TOTAL	

1.2. SERVIÇOS TÉCNICOS:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU TECNOLOGIA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1.2.1	250:00	Hora trabalhada	Serviços de atendimento técnico local e atendimento técnico via conexão remota.		
1.2.2	100:00	Hora trabalhada	Serviços de customização em softwares.		
1.2.3	320:00	Hora trabalhada	Serviços de revisão de processos internos e implantação de workflow.		
VALOR TOTAL R\$					

1.3. TOTAL GERAL CONSOLIDADO:

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 90 dias.

Concordamos que a entrega do objeto licitado será feito em \_\_\_ dias.

Nome da Proponente  
Nome do Representante Legal  
CNPJ/MF:

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2016.

ANEXO III-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preço para o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (softwares) para gestão pública, por LOTE, referente à PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2016 conforme planilha de preço a seguir.

**LOTE 03:**

**1.1. LICENÇA DE USO PARA 12 MESES, PROVIMENTO DE DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ALOCAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE:**

Módulo Assistência Social.		VALOR (R\$):
a)	Gestão da Assistência Social	
<b>TOTAL</b>		

**1.2. SERVIÇOS TÉCNICOS:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU TECNOLOGIA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1.2.1.	250:00	Hora trabalhada	Serviços de atendimento técnico local e atendimento técnico via conexão remota.		
1.2.2	100:00	Hora trabalhada	Serviços de customização em softwares.		
1.2.3	80:00	Hora trabalhada	Serviços de revisão de processos internos e implantação de workflow.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**1.3. TOTAL GERAL CONSOLIDADO:**

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 90 dias.

Concordamos que a entrega do objeto licitado será feito em \_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Nome da Proponente  
Nome do Representante Legal  
CNPJ/MF:

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2016

MINUTA DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.890.992/0001-58, com sede à Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1350, Gravataí / RS, neste ato representado pelo Secretário Geral de Governo, Sr. Luiz Zaffalon, por delegação de competência, conforme Decreto nº 13.135/2013, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM.**

1.1. A contratação ora ajustada é oriunda da Requisição ao Compras de nº \_\_\_\_\_ e do Pregão Presencial nº 229/2016, fazendo parte do presente contrato todas as disposições encontradas no referido processo de Licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o art. 58, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para licenciamento de softwares, provimento de *data center* e serviços, destinada a atender demanda da Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, conforme segue:

**LOTE 01:**

**Módulo de Administração:**

- Programas para Planejamento;
- Programas de Compras e Licitações;
- Programas de Contabilidade Pública;
- Programa de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Programas de Frota;
- Programas de Patrimônio;
- Programas de Almoxarifado;
- Programas de Legislação;
- Programas de IPTU;
- Programas de ISSQN;
- Programas de ITBI
- Programas de Receitas Diversas;
- Programas de Contribuição de Melhoria;
- Programas de Arrecadação;

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

- Programas de Dívida Ativa;
- Programas de Fiscalização de Obras e Posturas;
- Programas de Gestão do Simples Nacional;
- Programas de Gestão do ISSQN de Instituições Financeiras e Construção Civil;
- Programas de Procuradoria
- Programas de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- Programas de Escrita Fiscal;
- Programas de Fiscalização Fazendária;
- Programas de Auto-Atendimento;
- Programas de Ouvidoria;
- Programas de Protocolo e processo digital;
- Programas de Gestão de comunicação com os cidadãos;
- Programas de Diário Oficial Eletrônico;
- Programas de Portal da Transparência;
- Programas de Controle Interno;
- Programas Home Page do Município / Portal de Notícias.

**LOTE 02:**

**Módulo de Saúde:**

- Programas de Gestão da Saúde Pública;
- Programas de Vigilância em Saúde.

**LOTE 03:**

**Módulo Assistência Social:**

- Programas de Gestão da Assistência Social:

3.2. Estrutura de data center para a manutenção de informações e programas.

3.2.1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

4.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Terceira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.

4.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será conforme abaixo discriminado, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1. Conforme proposta apresentada e LOTE adjudicado, o valor global do contrato é de R\$ ..... (..... reais), subdividindo-se em:

- R\$ ..... valores pertinentes a licença de uso, provimento de data center e suporte técnico operacional.

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

5.1.2. R\$ ..... valores pertinentes a customizações, atendimento técnico local, consultoria e implantação de workflow, atendimento via conexão remota.

5.2. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis anualmente no caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3. A contagem da anualidade referida no item anterior será feita a partir da data de apresentação das propostas.

5.4. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na secretaria que expediu o respectivo pedido de serviços.

6.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à CONTRATADA exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentados as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal que executar os serviços prestados, além de demonstração da permanência de sua situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS.

6.3. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público.

6.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

6.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

6.6. O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, pela SMF/Contabilidade.

6.7. O prazo de pagamento previsto acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

7.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão expressa no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, apresentadas as solicitações e justificativas da secretaria competente e após comprovada a economicidade da contratação;

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

7.3. O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas será de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
- 8.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização do sistema contratado.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
- 8.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 8.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- 8.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- 8.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
- 9.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- 9.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

10.2. A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

10.3. A CONTRATADA publicará a atualização e a release dos programas em FTP, não tendo qualquer responsabilidade sobre os serviços de instalação, capacitação e treinamento para usuários em seu manuseio (baixar e executar atualizações nas máquinas da Prefeitura Municipal).

10.4. Instalação de novas versões, atualizações ou releases serão cobrados separadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REQUISIÇÃO/ SECRETARIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

13.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93.
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) A sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

13.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta.

9.5. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

9.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:  
9.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.  
9.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.  
9.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATADA quando da visita técnica dos mesmos.

9.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.

9.10. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

9.11. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

9.12. Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

9.13. No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 em seu Capítulo V, artigos e incisos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:**

- 10.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
  - a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
  - b) Vírus de computador e/ou assemelhados.

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

13.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

13.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

14.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

14.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao caso de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ser deduzido-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

14.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

14.5. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

14.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

14.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

15.1 A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo CONTRATANTE, através do gestor do contrato, Paulo Sergio de Oliveira, lotado na SEPROR, órgão dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado no presente contrato.

15.2. São de competência e responsabilidade da fiscalização:

15.2.1. fazer esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com a proposta e o edital da licitação de origem e seu(s) anexo(s);

15.2.3. embargar os serviços nos casos de alguma irregularidade grave ou quando suas determinações não forem acatadas;

15.2.4. não permitir alteração nos serviços, sem autorização escrita da administração;

15.2.5. decidir as questões omissas nas especificações e anexos do edital da licitação de origem;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O presente contrato obedecerá à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

16.2. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca Gravataí (RS), para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

17.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Gravataí (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
Luiz Ariano Zaffalon  
Secretário-Geral de Governo  
Decreto nº 13.135/2013  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA  
LICITAÇÃO Nº.: 028-01/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE  
DATA DE ABERTURA: 31/05/2017  
HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela, sito à Rua Julio de Castilhos, nº 380.  
REGIME LEGAL: A presente licitação será regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 102-02/2002, de 10 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 111 de 16 de agosto de 2007 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de *gestão, saúde e assistência social*, todos em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do município, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada sistema e módulo de programas, conforme especificações Técnicas do ANEXO I – Projeto Básico deste Edital.

LOTE I – SISTEMA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LOTE II – SISTEMA DE SAÚDE

LOTE III – SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. ENTREGA DE DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES

2.1. Obrigatoriamente

2.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada pelo Representante Legal, comprovando poderes para a representação (Anexo V).

2.1.1.1. Caso a empresa não tenha em mãos o documento, poderá no momento do credenciamento, até mesmo a próprio punho, redigir o mesmo, desde que o representante esteja credenciado, bem como apresente nos termos do subitem 2.2.1.1.

2.1.2. Facultativamente

2.1.2.1. Documento de credenciamento conforme disposto no item 5;

2.1.2.2. Declaração referente ao enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no item 6.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues ao Pregociro no local, dia e horário determinados neste Edital, devidamente identificados:

3.1.1. Envelope de proposta de preços;

3.1.2. Envelope de documentação de habilitação;

3.1.3. Os envelopes deverão ser distintos, lacrados, não transparentes e identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ESTRELA  
HABILITAÇÃO / PROPOSTA  
PREGÃO Nº.....  
PROPONENTE.....

O primeiro envelope deverá ser identificado com o subtítulo "PROPOSTA" e o segundo, com o subtítulo "DOCUMENTOS".



4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4.6. Não será permitida a participação de empresas em forma de associação ou consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregociro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e/ou de "DOCUMENTAÇÃO" no início da sessão.

5.3. Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento, solicitados na forma descrita no item 5.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes "PROPOSTA" e ou "DOCUMENTAÇÃO".

5.4. Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 5.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.

5.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.5.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.5.2. se representante, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.5.2.1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. MODELO ANEXO IV.

5.5.2.2. instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga do procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Em ambos os casos (5.5.2.1. ou 5.5.2.2.), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5.2.3. instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

5.5.3. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.5.4. As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Estrela, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará condicionado à verificação do seu respectivo



registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.6. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.7. O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item 5 deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

5.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.9. Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.

5.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou através publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior a data da licitação.

5.11. Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo LOTE, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.12. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Credenciamento:

6.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4 deste edital, deverá apresentar declaração firmada por representante legal de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (Anexo II).

6.1.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo II).

6.1.3. A partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 6.1.1 e 6.1.2, a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei 123.

6.2. Habilitação

6.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.1 e 6.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.3. O prazo de que trata o item 6.2.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Critério de desempate:



6.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital.

6.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.3.3. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor poderá apresentar no prazo de (05) minutos novo lance inferior àquele considerado até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.3.5. O disposto nos itens 6.3.1 à 6.3.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 e 6.1.2 deste edital).

6.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas deverão ser apresentadas:

7.1.1. Preferencialmente:

7.1.1.1. Datilografadas ou impressas por meio eletrônico;

7.1.1.2. Indicar telefone/fax/e-mail.

7.1.1.3. Indicar o Banco, Agência e a conta corrente para ser efetuado os pagamentos, caso a licitante venha a contratar com o Município.

7.1.1.4. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

7.1.1.5. Nome da pessoa indicada para contatos;

7.1.2. Obrigatoriamente:

7.1.2.1. Sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara e conforme modelo ANEXO;

7.1.2.2. Assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2.2.1. Caso a proposta não esteja assinada e o representante legal estiver presente à sessão, poderá o representante assinar a proposta;

7.1.2.3. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ.

7.2. Preço:

7.2.1. A proposta deverá ser apresentada pelo PREÇO DO LOTE, devendo obrigatoriamente apresentar a planilha de composição de custos, conforme modelo do anexo VII, e deverão estar incluídos, obrigatoriamente todos os encargos, sejam fiscais ou de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.



7.2.2. O preço do serviço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.2.3. O valor máximo para o fornecimento de sistema/programas, provimentos de datacenter, manutenção e suporte técnico mensal desta licitação é de:

- a) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) mensal a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE I;  
b) R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensal a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE II;  
c) R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE III;

7.2.4. O valor máximo para a implantação, instalação, migração de dados, implantação e treinamento desta licitação é de:

- a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) valor único a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE I;  
b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) valor único a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE II;  
c) R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) valor único a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE III;

7.2.5. O valor máximo para a demanda variável englobando consultoria, migração, treinamentos adicionais, atendimento in loco após a implantação e customização desta licitação é de:

- a) R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) valor pago conforme demanda/necessidade a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE I;  
b) R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) valor pago conforme demanda/necessidade a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE II;  
c) R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) valor pago conforme demanda/necessidade a ser pago pela prestação dos serviços do LOTE III;

7.2.6. O valor máximo para a proposta global por lote é o somatório dos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 desta licitação, que é de:

- a) R\$ 454.776,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) valor máximo global para o LOTE I;  
b) R\$ 118.776,00 (cento e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais) valor máximo global do LOTE II;  
c) R\$ 40.576,00 (quarenta mil e quinhentos e setenta e seis reais) valor máximo global do LOTE III;

7.2.7. O valor máximo por item deve ser respeitado conforme anexo VIII.

7.3. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa, devendo comprovar tais poderes.

7.4. É facultado a(s) empresa(s) participante(s), apresentar oferta apenas ao(s) LOTE(S) de seu interesse, uma vez que a contratação se dará POR LOTE.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação: as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-las na forma seguinte:

I – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

II – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

III – Divergência entre o valor numérico e por extenso, será considerado este último.

IV – Divergência entre o quantitativo constante do edital e da proposta será corrigido utilizando-se o quantitativo expresso no edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Para Firma Individual, apresentar registro comercial onde conste o objeto;

9.1.2. Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.1.3. Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.1.4. Para Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício;



9.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 9.1.1 a 9.1.5 a licitante que já o tiver apresentado no presente certame para fins de comprovação junto ao credenciamento;

9.1.7. O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item 9 deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Divida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91); Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO III).

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 dias da data de abertura da licitação.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 1 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta/prestou serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (software em ambiente web), equivalente ou superior à maioria das áreas de maior relevância do objeto da presente licitação, as quais são:

9.5.1.1. Para LOTE I: Planejamento; Gestão Orçamentária; Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Folha de Pagamento; Arrecadação (IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas); Divida Ativa; Patrimônio; Almozarado; Frotas; Ouvidoria; Portal da Transparência; Atendimento ao Cidadão via web; Nota Fiscal Eletrônica; Escrita Fiscal; Fiscalização Fazendária.

9.5.1.2. Para LOTE II: Agendamento; Faturamento; Ambulatório; Farmácia; Prontuário Médico; Prontuário Odontológico; Controle de TFD; Laboratório; E-SUS (atenção básica); AII; APAC; Imunizações; Vigilância Epidemiológica; SAMU; Acesso ao Cidadão/Paciente Web; Regulação; Vigilância Sanitária/Saúde.

9.5.1.3. Para LOTE III: Assistência Social.

9.5.2. Declaração de que a proponente teve acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

9.5.3. Declaração formal de que, caso seja vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

Obs.: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);



9.6. A proponente poderá substituir os documentos de habilitação do Envelope Nº 02 por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Estrela, dentro do seu prazo de validade, desde que em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

9.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem inutilizados.

9.8. Declaração formal que a empresa desenvolve 100% de sua solução, ou seja, que não terceiriza nenhuma etapa do desenvolvimento ou suporte de seu sistema (em qualquer um dos módulos).

**10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso em 03 (três) dias úteis após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

10.4. A(s) vencedora(s), antes de assinatura do Contrato, está(ão) sujeita(s) a avaliação de conformidade do sistema/programas ofertados, nos moldes do ANEXO I – Projeto Básico, visando segurança na contratação.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será efetuado 15 dias após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, juntamente com os documentos necessários.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.



12.4. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03 SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO</b>	
2012	Manutenção Sec. Administração e R. Humanos	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	<b>Conta: 3012</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>04 SECRETARIA MUN FAZENDA</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 SECRETARIA MUN FAZENDA</b>	
2018	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	<b>Conta: 4011</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05 SECR MUN EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>0 GASTOS ACIMA DOS 25%</b>	
2165	Manut. Biblioteca Pública Municipal	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	<b>Conta: 5198</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05 SECR MUN EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>02 M D E</b>	
2028	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	20 MDE	<b>Conta: 5072</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05 SECR MUN EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 GASTOS ACIMA DOS 25%</b>	
2024	Manutenção Salário Educação	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1006	<b>Conta: 5174</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>08 SECRETARIA MUN DESENV URBANO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 SECRETARIA MUN DESENV URBANO</b>	
2060	Manutenção Sec. Mun. Des. Urbano	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	<b>Conta: 8022</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>07 SECR MUN SAUDE</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 FUNDO MUN SAUDE</b>	
2034	Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	40 ASPS	<b>Conta: 7100</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>03 SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>02 FUNPREV</b>	
2015	Manutenção do Fundo Prev. Propri. Novo	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	50 RPPS	<b>Conta: 3033</b>

9



### 13. DO CONTRATO E PRAZO

- 13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 48 meses, conforme reza o diploma de regência (Lei 8.666/93);
- 13.2. No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- 13.3. Após avaliação e conformidade e o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.
- 13.3.1. O descumprimento desse prazo faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.
- 13.4. Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93.
- 13.5. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 13.5.1. Unilateralmente, pela Contratante;
- 13.5.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.
- 13.5.2. Por acordo das partes:
- 13.5.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- 13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. O detalhamento dos serviços para cada LOTE encontra-se no Projeto Básico (ANEXO I)

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

#### 15.1. DA(S) CONTRATADA(S)

- 15.1.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- 15.1.2. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- 15.1.3. Executar a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- 15.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- 15.1.5. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- 15.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 15.1.7. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 15.1.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 15.1.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- 15.1.10. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

10



- 15.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 15.1.12. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
- 15.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.1.14. Prestar os serviços de acordo com o disposto neste documento;

### 15.2. DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- 15.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 15.2.2. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 15.2.3. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- 15.2.4. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- 15.2.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- 15.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- 15.2.7. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restaurar" e recuperação no caso de falha de máquina;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- 15.2.9. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- 15.2.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 15.2.11. Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
- 15.2.12. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 15.2.13. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- 15.2.14. Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- 15.2.15. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- 15.2.16. Solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;
- 15.2.17. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- 15.2.18. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

11



- 15.2.19. Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
- 15.2.20. Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer furos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A reusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.
- 16.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 16.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 16.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 16.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 16.4.4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 16.4.5. comportamento inidôneo;
- 16.4.6. cometimento de fraude fiscal;
- 16.4.7. fraudar a execução do contrato;
- 16.4.8. falhar na execução do contrato.
- 16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 37, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 17. DA RESOLUÇÃO

- 17.1. As causas de resolução deste ajuste são as previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da composição de danos dela provenientes, quando devidamente apurados em expediente administrativo instaurado para apurar a concorrência de culpa.
- 17.2. O Distrito faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido à CONTRATADA o pagamento proporcional aos serviços prestados.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

12



18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Treze de Maio, nº 271, Centro, CEP 95880-000, Fone (51) 3981 1029 ou (51) 3981 1025;

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

18.7. O Município de Estrela se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

18.8. Todas as comunicações aos licitantes relativas ao presente Processo Licitatório serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou e-mail, na sede ou representantes dos licitantes.

18.9. Em seu julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes "Documentação" e "Proposta".

18.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior à data da licitação.

18.11. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa, devendo comprovar tais poderes.

18.12. Integram este Edital:

**Anexo I:** Projeto Básico;

**Anexo II:** Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa;

**Anexo III:** Modelo de declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99;

**Anexo IV:** Modelo de credenciamento;

**Anexo V:** Modelo de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo VI:** Minuta de Contrato;

**Anexo VII:** Modelo de Proposta.

**Anexo VIII:** Valores Máximos por item.

Estrela, 12 de maio de 2017.

LEONEL PETTER  
 Servidor Designado

13



**ANEXO I  
 PROJETO BÁSICO**

Obs.: Em virtude do tamanho do arquivo, o Projeto Básico encontra-se disponível para download em anexo no site do município [www.estrela.rs.gov.br](http://www.estrela.rs.gov.br)

14



**ANEXO II  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital de Pregão nº ....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

15



**ANEXO III  
 DECLARAÇÃO DE MENORES**

Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

LICITAÇÃO Nº ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
 DATA

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL

16



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estrela, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs. 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

17



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.246.120/0001-51, com sede à Rua Julho de Castilhos, nº 380, Centro, neste ato representado pelo, Sr. Carlos Rafael Mallmann, ora **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade), representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, profissão, nacionalidade, estado civil, CIC nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, endereço, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o que segue.

**Disposições Preliminares**

O presente tem como fundamento legal habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizada nos termos disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 102-02/2002, de 10 de dezembro de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula I – Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de \_\_\_\_\_ (de acordo com o *loc: I - gestão, II - saúde e III - assistência social*), em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

**Cláusula II – Das condições de Execução**

Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no ANEXO I – Projeto Básico, do Edital.

**Cláusula III – Do Preço e do Pagamento**

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), subdividindo-se em:

R\$ \_\_\_\_\_ valores pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico;

R\$ \_\_\_\_\_ valores pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas;

R\$ \_\_\_\_\_ valores pertinentes aos serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem realizados para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

R\$ \_\_\_\_\_ valores pertinentes aos serviços técnicos de customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do município;

R\$ \_\_\_\_\_ valores pertinentes ao deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*.

19



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

*Obs.: A assinatura do Representante Legal deverá vir acompanhada de documento que comprove poderes para a representação.*

18



2.2. O pagamento será efetuado 15 dias após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, juntamente com os documentos necessários.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

2.5. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03 SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO</b>	
2012	Manutenção Sec. Administração e R. Humanos	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	Conta: 3012
<b>ÓRGÃO</b>	<b>04 SECRETARIA MUN FAZENDA</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 SECRETARIA MUN FAZENDA</b>	
2018	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	Conta: 4011
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05 SECR MUN EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>0 GASTOS ACIMA DOS 25%</b>	
2165	Manut. Biblioteca Pública Municipal	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	Conta: 5198
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05 SECR MUN EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>02 M D E</b>	
2028	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	20 MDE	Conta: 5072
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05 SECR MUN EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 GASTOS ACIMA DOS 25%</b>	
2024	Manutenção Salário Educação	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1006	Conta: 5174
<b>ÓRGÃO</b>	<b>08 SECRETARIA MUN DESENV URBANO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 SECRETARIA MUN DESENV URBANO</b>	
2060	Manutenção Sec. Mun. Des. Urbano	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	1 LIVRE	Conta: 8022
<b>ÓRGÃO</b>	<b>07 SECR MUN SAUDE</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 FUNDO MUN SAUDE</b>	
2034	Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Recurso	40 ASPSP	

20



**ÓRGÃO**  
**Unidade**  
 2015  
 3.3.3.90.39.00000000  
 Recurso

**03 SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO**  
**02 FUNPREV**  
 Manutenção do Fundo Prev. Propr. Novo  
 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 50 RPPS

Conta: 7100

Conta: 3033

**Cláusula IV – Do Contrato e Prazo**

§1º. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 48 meses nos termos da legislação vigente;

§2º. No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

§3º. Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

a) O descumprimento desse prazo faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

§4º. Durante toda a execução do contrato, a adjudicatada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93.

§5º. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante:

a.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.

b) Por acordo das partes:

b.1) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

§6º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Cláusula V – Das Obrigações**

A CONTRATADA compromete-se a:

a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptações às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

21



s) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidas da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

t) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

u) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

**Cláusula VI – Da Resolução**

O presente ajuste poderá ser resolvido:

a) Por distrato, (art. 79, lei 8.666/93);

b) Por rescisão, a pedido da Administração, nos casos do art. 78, I a XI, em caso culpa da CONTRATADA, XII e XVII, por interesse público, todos da lei 8.666/93;

c) Por rescisão, a pedido da CONTRATADA, nos casos do art. 78, XIII a XVI;

**Parágrafo único:** Em qualquer dos casos de resolução deste ajuste, garantido será o contraditório em processo administrativo instaurado para apurar causas e responsabilidades, para ensejar aplicação das sanções administrativas previstas em lei (art. 77, lei 8.666/93) e composição de eventuais prejuízos a qualquer das partes.

**Cláusula VII – Das Sanções**

O inadimplemento total ou parcial do objeto deste ajuste enseja aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87, I, II, III e IV da lei 8.666/93;

§1. A Inobservância de qualquer estipulação implicará na multa de 0,05% por dia de infração até um total de 1% (dez por cento) do valor total do Contrato, devendo ser descontada do pagamento a ser percebido pela CONTRATADA até sua integral quitação;

§2. As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo em que se assegure contraditório e ampla defesa ao inadimplente nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**Disposições Finais**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Estrela, ... de ... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO ACESSORIA JURÍDICA



- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- g) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- h) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- i) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- j) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- k) notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- l) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
- m) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- n) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- o) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- p) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- q) solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;
- r) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

22



**ANEXO VII  
 MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

INDICAR:

- BANCO:

- AGÊNCIA:

- CONTA CORRENTE:

- TELEFONE PARA CONTATO:

OBJETO: fornecimento de sistema(s) informatizado(s), em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do ANEXO I – Projeto Básico, do Edital.

**LOTE I – SISTEMA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**I. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:**

Descrição	Quantidade	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.	1	
<b>Subtotal R\$</b>		

**2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:**

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Planejamento e Orçamento	12		
Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira	12		
Módulo de Recursos Humanos	12		
Módulo de Compras e Licitações	12		
Módulo de Patrimônio	12		
Módulo de Almoxarifado	12		
Módulo de Frotas	12		
Módulo de Protocolo e Processo Digital	12		
Módulo de Ouvidoria	12		



Módulo de Portal da Transparência	12		
Módulo de Autoatendimento e Portal do Cidadão	12		
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	12		
Módulo de Escrita Fiscal	12		
Módulo de Controle da Arrecadação	12		
Módulo de Dívida Ativa	12		
Módulo de Contribuição de Melhoria	12		
Módulo de Taxas e Tarifas (receitas diversas)	12		
Módulo de IPTU	12		
Módulo de ISSQN	12		
Módulo de Controle Interno	12		
Módulo de Fiscalização Fazendária	12		
Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas	12		
<b>Sub-Total</b>			

**3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:**

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	12	
Hora	Customização e personalização de programas	12	
<b>Subtotal R\$</b>			

**Valor Total Global da Proposta R\$**

Valor total da proposta (por extenso) ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

25



**Valor Total Global da Proposta R\$**

Valor total da proposta (por extenso) ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**LOTE III – SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:**

Descrição	Quantidade	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.	1	
<b>Subtotal R\$</b>		

**2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:**

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Assistência Social	12		
<b>Sub-Total</b>			

**3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:**

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	12	
Hora	Customização e personalização de programas	12	
<b>Subtotal R\$</b>			

**Valor Total Global da Proposta R\$**

Valor total da proposta (por extenso) ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Observações:**

a) Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

27



**LOTE II – SISTEMA DE SAÚDE**

**2. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:**

Descrição	Quantidade	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.	1	
<b>Subtotal R\$</b>		

**2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:**

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais	12		
Módulo de Faturamento	12		
Módulo de Ambulatório	12		
Módulo de Farmácia	12		
Módulo de Prontuário Médico	12		
Módulo de Prontuário Odontológico	12		
Módulo de Controle de TFD	12		
Módulo de Laboratório	12		
Módulo de Ecografia	12		
Módulo do E-SUS (Atenção Básica)	12		
Módulo de AIH	12		
Módulo de APAC	12		
Módulo de Imunizações	12		
Módulo do SAMU	12		
Módulo de Transporte de Pacientes	12		
Módulo de Acesso ao Cidadão/Paciente Web	12		
Módulo de Acesso ACS	12		
Módulo de Regulação	12		
Módulo de Radiologia	12		
Módulo de Vigilância Epidemiológica	12		
Módulo de Vigilância em Saúde	12		
	12		
<b>Sub-Total</b>			

**3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:**

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	12	
Hora	Customização e personalização de programas	12	
<b>Subtotal R\$</b>			

26



b) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 (com poderes para a representação devidamente comprovados)

28



**ANEXO VIII**  
**Valores Máximos Por Item**

**LOTE I – SISTEMA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**1. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:**

Descrição	Quantidade	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.	1	R\$ 150.000,00
<b>Subtotal R\$</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:**

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Planejamento e Orçamento	12	859,00	10.308,00
Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira	12	3.290,00	39.480,00
Módulo de Recursos Humanos	12	2.228,00	26.736,00
Módulo de Compras e Licitações	12	1.890,00	22.680,00
Módulo de Patrimônio	12	565,00	6.780,00
Módulo de Almoxarifado	12	315,00	3.780,00
Módulo de Frotas	12	580,00	6.960,00
Módulo de Protocolo e Processo Digital	12	1.530,00	18.360,00
Módulo de Ouvidoria	12	290,00	3.480,00
Módulo de Portal da Transparência	12	430,00	5.160,00
Módulo de Autoatendimento e Portal do Cidadão	12	1.555,00	18.660,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	12	3.350,00	40.200,00
Módulo de Escrita Fiscal	12	663,00	7.956,00
Módulo de Controle da Arrecadação	12	678,00	8.136,00
Módulo de Dívida Ativa	12	1.130,00	13.560,00
Módulo de Contribuição de Melhoria	12	336,00	4.032,00
Módulo de Taxas e Tarifas (receitas diversas)	12	385,00	4.620,00
Módulo de IPTU	12	1.320,00	15.840,00
Módulo de ISSQN	12	1.896,00	22.752,00
Módulo de Controle Interno	12	465,00	5.580,00
Módulo de Fiscalização Fazendária	12	556,00	6.672,00
Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas	12	689,00	8.268,00
<b>Sub-Total</b>		<b>25.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:**

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor	Total
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	12	150,00	1.800,00

29



Hora	Customização e personalização de programas	12	248,00	2.976,00
<b>Subtotal R\$</b>			<b>398,00</b>	<b>4.776,00</b>

**Valor Total Global da Proposta R\$ 454.776,00**

30



**LOTE II – SISTEMA DE SAÚDE**

**1. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:**

Descrição	Quantidade	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.	30.000,00	30.000,00
<b>Subtotal R\$</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

**2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:**

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais	12	R\$600,00	R\$7.200,00
Módulo de Faturamento	12	R\$210,00	R\$2.520,00
Módulo de Ambulatório	12	R\$500,00	R\$6.000,00
Módulo de Farmácia	12	R\$995,00	R\$11.940,00
Módulo de Prontuário Médico	12	R\$480,00	R\$5.760,00
Módulo de Prontuário Odontológico	12	R\$135,00	R\$1.620,00
Módulo de Controle de TFD	12	R\$200,00	R\$2.400,00
Módulo de Laboratório	12	R\$100,00	R\$1.200,00
Módulo de Ecografia	12	R\$490,00	R\$5.880,00
Módulo do E-SUS (Atenção Básica)	12	R\$315,00	R\$3.780,00
Módulo de AIH	12	R\$152,00	R\$1.824,00
Módulo de APAC	12	R\$150,00	R\$1.800,00
Módulo de Imunizações	12	R\$440,00	R\$5.280,00
Módulo do SAMU	12	R\$255,00	R\$3.060,00
Módulo de Transporte de Pacientes	12	R\$145,00	R\$1.740,00
Módulo de Acesso ao Cidadão/Paciente Web	12	R\$143,00	R\$1.716,00
Módulo de Acesso ACS	12	R\$250,00	R\$3.000,00
Módulo de Regulação	12	R\$550,00	R\$6.600,00
Módulo de Radiologia	12	R\$550,00	R\$6.600,00
Módulo de Vigilância Epidemiológica	12	R\$215,00	R\$2.580,00
Módulo de Vigilância em Saúde	12	R\$125,00	R\$1.500,00
<b>Sub-Total</b>		<b>7.000,00</b>	<b>84.000,00</b>

**3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:**

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor	Total
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	12	150,00	1.800,00
Hora	Customização e personalização de programas	12	248,00	2.976,00
<b>Subtotal R\$</b>			<b>398,00</b>	<b>4.776,00</b>

31



**Valor Total Global da Proposta R\$ 118.776,00**

32



**LOTE III – SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:**

Descrição	Quantidade	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.	16.000,00	16.000,00
<b>Subtotal R\$</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>

**2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:**

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Assistência Social	12	1.800,00	21.600,00
<b>Sub-Total</b>		<b>1.800,00</b>	<b>21.600,00</b>

**3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:**

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor	Total
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	12	150,00	1.800,00
Hora	Customização e personalização de programas	12	248,00	2.976,00
	<b>Subtotal R\$</b>		<b>398,00</b>	<b>4.776,00</b>

<b>Valor Total Global da Proposta R\$</b>	<b>40.576,00</b>
-------------------------------------------	------------------